

PROCEDIMENTO: 120/URF/2022

Procedimento para contratação de plataforma de faturação eletrónica e integração com ERP Financeiro.

Assunto:	Convite para a apresentação de proposta no âmbito do Procedimento de Ajuste Direto nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos
-----------------	--

1. Entidade adjudicante e Objeto do Contrato

A Autoridade da Concorrência, com sede na Avenida de Berna n.º 19, 1050-037 Lisboa, convida a Vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do Ajuste Direto adotado para a celebração de contrato de aquisição do serviço de disponibilização da plataforma de faturação eletrónica e integração com ERP Financeiro.

2. Órgão responsável pela decisão de contratar e esclarecimentos

- 2.1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho da AdC, em 13 de maio de 2022, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da AdC aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto;
- 2.2. Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Unidade de Recursos Financeiros da AdC.

3. Fundamento da escolha do procedimento de ajuste direto

A escolha do procedimento tem como fundamento a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. Documentos da proposta

- 4.1. A proposta deverá conter os seguintes documentos:
 - 4.1.1. descrição detalhada dos serviços a prestar;
 - 4.1.2. declaração expressa do concorrente da aceitação do conteúdo do presente caderno de encargos e seus anexos (conforme minuta identificada como anexo A);
 - 4.1.3. o Anexo C corretamente preenchido.
- 4.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Propostas variantes

Não serão permitidas propostas variantes.

6. Prazo para apresentação da proposta

A Proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados até às **17:00 Horas** do dia **19 de maio de 2022**.

7. Modo de apresentação da proposta

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação acessível através da mesma plataforma eletrónica www.acingov.pt e assinados

eletronicamente mediante a utilização de um certificado digital qualificado, tal como estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. Apoio Técnico referente à Plataforma

No caso de existência de dúvidas ou dificuldades no acesso e utilização da plataforma eletrónica, deverão os interessados contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma, através do número 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h30 às 24h.

9. Prazo de Manutenção da Proposta

O concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Exclusão da Proposta

10.1. A proposta será excluída quando a sua análise revele:

- 10.1.1 Que não apresenta algum dos documentos mencionados no ponto 4;
- 10.1.2 Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele, não submetidos à concorrência.
- 10.1.3 A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- 10.1.4 Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- 10.1.5 A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

10.2. Também, será motivo de exclusão se a proposta for submetida fora do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000 € (duzentos mil euros).

12. Negociação das Propostas

A proposta não será objeto de negociação.

13. Critério de apreciação de propostas e de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada com base no monofator preço.

13. Documentos de habilitação

- 13.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
- 13.1.2. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);
- 13.1.3. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d); e) e i) do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal.
- 13.1.4. Documento comprovativo da qualidade e dos poderes para representar o adjudicatário.
- 13.1.5. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 13.1.6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 13.2. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.
- 13.3. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a respetiva supressão.

14. Contrato

O contrato (não) revestirá a forma escrita.

Lisboa, 16 de Maio de 2022

16/05/2022



Margarida Matos Rosa
Presidente

Assinado por: MARGARIDA ISABEL REBELO DE MATOS ROSA